



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**compras@caibi.sc.gov.br**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA ORGANIZAR E REALIZAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARATER TEMPORÁRIO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVES DE PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

DATA DA ABERTURA: 05/01/2015  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
FONE: (49)3648-0211

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000  
<http://www.caibi.sc.gov.br>  
administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE**

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2014, reunir-se-ão no dia 05/01/2015 às **08:15** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor preço-Unitário onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, **para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, segundo alterações da Lei Complementar Nº 147/2014,

**NÃO HAVENDO UM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviço para organizar e realizar o processo de recrutamento para preenchimento de vagas em caráter temporário de funcionários da Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Secretária de Assistência Social através de Prova Escrita e Avaliação de Títulos, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Cargos	11	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Professor de ensino fundamental I anos iniciais de 1º ao 5º ano;</li><li>➤ Professor de Educação Infantil;</li><li>➤ Auxiliar de Classe de Educação Infantil;</li><li>➤ Professor de Artes Cênicas;</li></ul>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Professor de Artes</li><li>➤ Professor de Educação Física (educação, cultura e esporte);</li><li>➤ Professor de Inglês;</li><li>➤ Professor de Pedagogia;</li><li>➤ Professor de Dança;</li><li>➤ Professor de Informática;</li><li>➤ Assistente Social.</li></ul>
--	--	--	--

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.1.1 – Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

2.2 - Poderão participar deste Pregão às proponentes do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 – O proponente poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração para habilitação e o documento de enquadramento de micro empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial, conforme **anexo II** do edital, caso contrario será desclassificada

## **3- ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 05/01/2015

HORÁRIO: 08:15

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 05/01/2015 HORAS 08:15

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 05/01/2015 HORAS: 08:15

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC. Serão aceitos os documentos obtidos pela internet desde que comprovado pela web ou mediante comprovação no cadastro da Prefeitura Municipal de Caibi-SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

3.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Ser apresentada** em formulário próprio datilografado ou digitada redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal.

II – **A proposta** deverá conter os dados da empresa.

III - **Conter** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto constantes no item 1 do edital.

IV - **Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.3 - As propostas que apresentarem erros de cálculo, serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União

5.1.1.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante

5.1.1.4 - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4- CAPACIDADE TÉCNICA**

5.4.1- 01(um) atestado de capacidade técnico –operacional, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que executou com êxito serviços semelhantes aos exigidos neste edital.

5.4.2- Cópia do registro da proponente junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

**5.5- COMPROVANTE DE MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.5.1- Declaração do porte da empresa conforme **anexo III** do edital. Esta declaração esta dispensada para as empresas que não se enquadrem na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, Decreto nº3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.

b) Apresentação de **procuração autenticada em cartório** do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo I). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.

c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

6.3.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra B que deverá ser autenticada em cartório.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação) Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6 – As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 **deverão** apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes** o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.6.1 – As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento citado no item 6.6 deste edital **serão automaticamente inabilitadas**.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Unitário**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – unitário.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.5 a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.3- O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- c)** Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d)** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

8.3.1- Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

8.3.2- Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3.3- Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.3.4 Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.

8.3.5- Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.3.6- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.3.7- A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

8.3.8- A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.3.9- Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5(cinco) dias úteis manifestada intenção da parte nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 147/2014.

8.3.10. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 9 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

8.3.11- O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal, não sendo válido para os demais.

8.3.12- A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

8.3.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestantes inexeqüíveis
- c) Que contiverem preços superiores a: R\$2.550,00 (dois mil e quinhentos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

cinquenta reais) por cargo.

**8.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

8.4.1-Efetuosos os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.4.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.4.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.4.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder da pregoeira devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.4.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – O prazo de execução dos serviços será até 120(cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10.2 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 - Se a licitante vencedora que não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar o serviço objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 - A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.5 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
0100	225	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	Serviços de seleção e treinamento	33903948

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi SC.

## **12 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

12. 1 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e confirmação dos serviços sendo pago:

a) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital e início das inscrições

b) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após homologação do resultado final do **Processo Seletivo**.

12.2- O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até cinco (05) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

#### **14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 as 13:00 até o ultimo dia para entrega das propostas.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

ANEXO IV- MINUTA DO FUTURO CONTRATO

ANEXO V- TERMO DE REFERENCIA

Caibi - SC, 15/12/2014.

CASSIANE PIGNAT BEILKE  
Pregoeira

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico  
OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 105/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 40/2014 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_ de  
inscrição) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ para os fins de participação no Pregão Presencial N<sup>o</sup>40/ 2014 e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4<sup>o</sup> da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e Data**

**Identificação e Assinatura do Representante Legal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO IV– MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, no exercício do cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratacao de empresa prestadora de servico para organizar e realizar o processo de recrutamento para preenchimento de vagas em carater temporario de funcionários da Secretária de Educação, Cultura e Esporte e Secretária de Assistência Social através de prova escrita e avaliação de títulos, sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	11	Cargos	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Professor de ensino fundamental I anos iniciais de 1º ao 5º ano;</li><li>➤ Professor de Educação Infantil;</li><li>➤ Auxiliar de Classe de Educação Infantil;</li><li>➤ Professor de Artes Cênicas</li><li>➤ Professor de Artes</li><li>➤ Professor de Educação Física</li><li>➤ Professor de Inglês;</li><li>➤ Professor de Pedagogia;</li><li>➤ Professor de Dança;</li><li>➤ Professor de Informática;</li><li>➤ Assistente Social.</li></ul>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O prazo de execução dos serviços será até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$\_\_\_\_\_**(\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e confirmação dos serviços sendo pago:

a) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital e início das inscrições

b) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após homologação do resultado final **do Processo Seletivo**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade.

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
0100	225	041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	Serviços de seleção e treinamento	33903948

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado por igual e sucessivo periodo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Elaboração do edital;
- II - Prestar informações sobre o Processo de Recrutamento dentro de sua competência.
- III- Receber as inscrições;
- IV- Fazer a conferências das inscrições;
- V- Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- VI- Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
- VII- Apreciar os recursos interpostos;
- VIII- Emitir os documentos do gabarito preliminar;
- IX- Emitir os documentos do gabarito definitivo;
- X- Emitir a Ata de abertura dos envelopes;
- XI- Emitir a Ata de Classificação Final;
- XII- Emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
- XIII- Entregar dossiê do Processo de Recrutamento.
- XIV - Atuar em conformidade com as disposições deste contrato.
- XV- Fornecer relação dos participantes que pagaram a inscrição.
- XVI- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.
- XVII- Correção dos cartões respostas através de leitor Óptico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- III- pagar a remuneração no tempo, valor e forma ajustados;
- IV- Fica a encargo da Contratante fornecer as instalações para realização do Processo Seletivo.
- V- Fiscalizar a execução dos serviços exigir o fiel cumprimento do avençado.
- VI- Disponibilizar as leis;
- VII- Fazer as publicações necessárias em jornal Regional e no Mural Público.
- VIII - Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do **Processo seletivo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

- I - A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Responsável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária de Assistência Social.
- II - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Caibi e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até cinco (05) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

II- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas das disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 40/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC,

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo licitatório nº 105/2014**

**Pregão Presencial Nº 040/2014**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICIPIO DE CAIBI

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499

FONE: (049) 3648 0211

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço – Unitário.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

- A presente licitação justifica-se pela necessidade de realizar Processo de Recrutamento em caráter temporário para preenchimento de vagas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social.

**OBJETO:**

- Contratação de empresa prestadora de serviços para organizar e realizar processo de recrutamento para preenchimento de vagas em caráter temporário de funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social através de prova escrita e avaliação de títulos.

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia **05/01/2015** até as **08:15** horas no setor de compras do município de Caibi -SC.

**HABILITAÇÃO:**

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
- 1(um) atestado de capacidade técnico –operacional, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que executou com êxito serviços semelhantes aos exigidos neste edital.
- Cópia do registro da proponente junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **PROPOSTA**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração.

### **JULGAMENTO**

- O julgamento no processo será o de MENOR PREÇO – UNTÁRIO.

### **VALOR ESTIMADO desconfiança**

- A estimativa é de aproximadamente a **R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).**

- **A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

Item	Qtd	Und	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	11	Cargos	➤ Professor de ensino fundamental I anos iniciais de 1º ao 5º ano;	2.550,00	28.050,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Professor de Educação Infantil;</li><li>➤ Auxiliar de Classe de Educação Infantil;</li><li>➤ Professor de Artes Cênicas</li><li>➤ Professor de Artes</li><li>➤ Professor de Educação Física (educação, cultura e esporte);</li><li>➤ Professor de Inglês;</li><li>➤ Professor de Pedagogia;</li><li>➤ Professor de Dança;</li><li>➤ Professor de Informática;</li><li>➤ Assistente Social</li></ul>		
--	--	--	---	--	--

### **EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

### **RECEBIMENTO**

- O objeto será recebido, e aceito pela unidade receptora, e se estiver de acordo com o solicitado.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e confirmação dos serviços sendo pago:

a) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital e início das inscrições;

b) 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final do processo seletivo.

### **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

Conforme cláusula oitava da minuta do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos designados.

DILAIR MENIN

Prefeito Municipal

CASSIANE PIGNAT BEILKE

Pregoeira

IRACI ANTONINHO FAZOLO

Assessor jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI***